
ENC: ANEXOS ILEGÍVEIS.

De Guilherme Tapajos Tavora <guilherme.tavora@cl.df.gov.br>

Data Ter, 14/04/2026 18:39

Para oportunidades@meplicitacoes.com <oportunidades@meplicitacoes.com>

Prezada interessada, conforme Avisos publicados na plataforma do sistema Compras.gov, as planilhas para preenchimento, o Edital e seus anexos e o Termo de Referência estão disponíveis na página da CLDF, que poderá ser acessa pelo link <https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/pregoes>
Peço a gentileza de enviar pedidos de esclarecimento/impugnação para o endereço eletrônico cpc@cl.df.gov.br

Cordialmente,
Guilherme Távora
Pregoeiro

De: Guilherme Tapajos Tavora <guilherme.tavora@cl.df.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 14 de Abril de 2026 18:24

Para: Núcleo de Dispensa de Licitação <ndl@cl.df.gov.br>

Assunto: RE: ANEXOS ILEGÍVEIS.

Prezada interessada, conforme Avisos publicados na plataforma do sistema Compras.gov, as planilhas para preenchimento, o Edital e seus anexos e o Termo de Referência estão disponíveis na página da CLDF, que poderá ser acessa pelo link <https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/pregoes>
Peço a gentileza de enviar pedidos de esclarecimento/impugnação para o endereço eletrônico cpc@cl.df.gov.br

Cordialmente,
Guilherme Távora
Pregoeiro

De: Núcleo de Dispensa de Licitação <ndl@cl.df.gov.br>

Enviado: terça-feira, 14 de abril de 2026 18:18

Para: Comissão Permanente- de Contratacao <cpc@cl.df.gov.br>

Assunto: ANEXOS ILEGÍVEIS.

Olá prezados, tudo bem?

Solicito por gentileza os anexos abaixo, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900011/2026, que tem por objetivo a " Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, relativos à brigada de incêndio, compreendendo o apoio às rotinas de segurança contra incêndio e pânico, abandono de edificações, procedimentos iniciais de primeiros socorros, treinamento de brigadistas e bombeiros voluntários, bem como o desenvolvimento, atualização e apoio à implementação da PPCI, para atendimento das necessidades da CLDF "

- TR

Pois o mesmo encontra - se ILEGÍVEL.

Aguardo o retorno, desde já agradeço. Atenciosamente

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Diretoria de Política Legislativa
Setor de Segurança Patrimonial
Núcleo de Suprimento de Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA: SERVIÇOS CONTINUADOS 2026-NUSCON

Brasília, 19 de março de 2025.

I. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, relativos à brigada de incêndio, compreendendo o apoio às rotinas de segurança contra incêndio e pânico, abandono de edificações, procedimentos iniciais de primeiros socorros, treinamento de brigadistas e bombeiros voluntários, bem como o desenvolvimento, atualização e apoio à implementação da política preventivista e do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), para atendimento das necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A contratação de serviços terceirizados de brigada de incêndio mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de prevenção e resposta inicial a emergências nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal, garantindo a proteção de parlamentares, servidores, colaboradores, visitantes e a integridade do patrimônio público.

2.2. A natureza preventiva e permanente da atividade exige a atuação contínua de profissionais qualificados para atuação em situações de princípio de incêndio, abandono de edificações, atendimento inicial em primeiros socorros e apoio às rotinas de segurança contra incêndio e pânico, em conformidade com os normativos técnicos aplicáveis no âmbito do Distrito Federal.

2.3. A constituição e manutenção de brigada de incêndio ocorrem da regulamentação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, especialmente da Portaria nº 016, de 28 de fevereiro de 2011, que aprovou a Norma Técnica nº 02/2011 CBMDF, a qual estabelece critérios de dimensionamento, formação, atribuições e atuação da Brigada de Incêndio no Distrito Federal.

2.4. Os serviços possuem natureza continuada e configuram atividade de apoio operacional necessária ao regular funcionamento das atividades institucionais da CLOF, permitindo que a Administração concentre seus recursos humanos próprios nas atribuições finalísticas, mantendo estrutura adequada de prevenção e resposta a emergências.

2.5. A Câmara Legislativa do Distrito Federal pretende contratar o objeto da licitação com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.6. A fundamentação da necessidade de contratação e a definição dos quantitativos necessários estão previstas no Estudo Técnico Preliminar constante do processo administrativo correspondente.

2.7. Além dessas normas, aplicam-se ainda à presente contratação, no que couber:

a) Constituição Federal de 1988/2027 - DF00012/2026 - Dis põe sobre salários, benefícios e demais condições de trabalho aplicáveis à categoria de bombeiro civil no Distrito Federal;

b) Lei nº 13.427/2017 - Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

c) Lei nº 11.921/2009 - Requerimento a profissão de Bombeiro Civil e define suas atribuições;

d) Lei Distrital nº 4.636/2011 - Dispõe sobre províões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua;

e) Lei Distrital nº 4.799/2012 - Lei Distrital Plano de saúde na planilha de composição de custos;

f) Lei Distrital nº 5.061/2013 - Dispõe sobre a inclusão obrigatória de cláusula de proibição de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal;

g) Lei Distrital nº 5.448/2013 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal;

h) Lei Distrital nº 6.879/2020 - Dispõe sobre critérios de promoção da igualdade nas contratações públicas do Distrito Federal;

i) Lei Distrital nº 7.456/2024 - Estabelece reserva de vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar nas contratações com dedicação exclusiva de mão de obra;

j) Lei Distrital nº 3.985/2007 - Dispõe sobre políticas de inclusão social nas contratações públicas do Distrito Federal;

k) Lei Distrital nº 4.118/2008 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de no mínimo 5% (cinco por cento) de empregados com mais de quarenta anos de idade pela Administração Direta e Indireta integrante da estrutura do Governo do Distrito Federal e de outras providências;

l) Lei Distrital nº 5.020/2017 - Fixa sobre medidas de responsabilidade social nas contratações públicas do Distrito Federal;

Thayssa Cardoso

ANALISTA DE OPORTUNIDADES

☎ 65 9 9661-6812

🌐 <https://meplicitacoes.com/>

✉ oportunidades@meplicitacoes.com

📍 Av. Miguel Sutil 8388 - Salas 1004 e 1005, Cuiabá MT

